



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000110/2025
Processo: 10665-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

Relatório

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Vereador Victor Paulo de Oliveira, objetiva tornar obrigatória a inclusão de noções básicas de primeiros socorros no currículo das instituições públicas e privadas de educação básica do Município de Juiz de Fora. A proposta prevê que o conteúdo seja ministrado de forma teórica e prática, compatível com a faixa etária dos alunos, e que os profissionais da educação sejam capacitados por agentes qualificados.

Fundamentação

A proposta revela elevada relevância do ponto de vista da proteção da vida, da promoção da saúde e da formação social de crianças e adolescentes. Ensinar noções de primeiros socorros no ambiente escolar é medida que contribui não apenas para a redução de riscos em situações emergenciais, mas também para o fortalecimento de uma cultura de prevenção e responsabilidade coletiva. Ao capacitar os estudantes para lidarem com situações como engasgos, desmaios, fraturas ou queimaduras, promove-se uma educação mais integral, sensível à realidade e ao cuidado com o outro.

É inegável que o conhecimento sobre procedimentos básicos de emergência pode ser decisivo para salvar vidas, especialmente nos primeiros minutos após um acidente, período crucial para o sucesso do socorro. Além disso, crianças e adolescentes passam a desenvolver maior senso de empatia, responsabilidade e iniciativa, valores fundamentais para a convivência cidadã. A capacitação dos profissionais da educação, prevista no projeto, confere segurança à aplicação prática das medidas e amplia a rede de proteção nas escolas.

O projeto ainda possibilita parcerias entre o poder público e instituições especializadas, viabilizando a implementação com responsabilidade orçamentária e técnica, sem causar impacto desproporcional aos cofres públicos. Trata-se, portanto, de medida moderna, já incorporada em sistemas educacionais de países desenvolvidos, e que reflete um avanço no cuidado com a infância e com a promoção de ambientes escolares mais seguros e humanizados.

Conclusão

Considerando o mérito social da proposta e sua consonância com princípios fundamentais de prevenção, segurança e formação integral dos alunos, opina-se favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 000110/2025. Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.



Palácio Barbosa Lima, 14 de maio de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante